

PROJETO DE LEI N.º 1.550, DE 2011

(Do Sr. Neilton Mulim)

Institui obrigatoriedade de divulgação de currículo e histórico de vida pública dos candidatos em cartório eleitoral, assim como sua divulgação na internet.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4454/2008.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD 2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Assegura-se o direito da população ao acesso às informações

necessárias para embasar as escolhas dos seus representantes políticos.

Art. 2º - Estabelece-se a obrigatoriedade da exposição na internet, em página

do site oficial do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de informações sobre a vida

pública dos candidatos a pleitos eleitorais em forma de currículo suscinto e objetivo.

Art. 3º - Torna-se parte dos critérios pós registros de candidatura o

assentamento imediato do currículo dos candidatos, contendo histórico resumido de

vida pública com informações declaradas sob responsabilidade do declarante, sob

pena de punições legais em caso de fraudes, em cartórios eleitorais de suas

circunscrições, pesquisa dos eleitores quando estes assim desejarem.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo aplica-se a todos os cartórios

eleitorais que deverão se organizar de modo a facilitar a pesquisa pública.

JUSTIFICAÇÃO

Para enaltecer o regime democrático que rege nosso país, defendemos que

deve haver um maior apreço pela qualidade das opções oferecidas aos eleitores.

Embora exista muitos instrumentos de divulgação no período destinado a

propaganda, quando se torna possível destacar e tornar conhecido os perfis e

propostas dos candidatos, não havendo um protocolo que organize tais informações

e dirija seu acesso aos mais interessados – os eleitores, tais informações tornam-se

vagas e sujeitas a boa fé dos que as divulgam, sem a menor garantia da veracidade

de seu conteúdo.

Através do registro em cartório eleitoral do histórico de vida pública dos

candidatos, estes ficam atrelados a uma fiscalização maior, assim como assumem

um compromisso formal com a verdade das informações divulgadas que servirão de

base para verificação da viabilidade e coerência de suas plataformas e propostas de

trabalho.

A iniciativa também valoriza e estreita a relação do eleitor com os candidatos, impulsionando os cidadãos a assumir sua absoluta posição majoritária nas decisões políticas de nosso país.

Por estes motivos esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.

Sala de Sessões, 8 de junho de 2011.

Deputado NEILTON MULIM PR/RJ

FIM DO DOCUMENTO